



MUNICÍPIO DE TONDELA

ACTA N.º 18 /2013

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
NO DIA 29 DE JULHO DE 2013

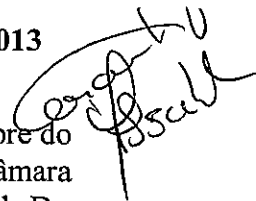
**MEMBROS PRESENTES:**

Presidente Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves  
Vice - Presidente Dr. José António Gomes de Jesus  
Vereador Dr. Carlos Alberto Antunes Viegas  
Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão

**MEMBROS QUE FALTARAM:**

Vereadora Eng.<sup>a</sup> Fátima Carla Dias Antunes Carmona Pires  
Vereador Eng.<sup>o</sup> António Manuel Dinis Ribeiro Marques  
Vereadora Dr.<sup>a</sup> Cecília da Conceição Ribeiro Fragoso

*Carla Pires*  
*Ball*



-----Aos vinte e nove dias do mês de julho, nesta cidade de Tondela, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião extraordinária* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves, estando presentes os senhores Vereadores, Dr. José António Gomes de Jesus, Dr. Carlos Alberto Antunes Viegas e Senhor Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão. Faltaram à sessão os senhores vereadores Eng.ª Fátima Carla Dias Antunes Carmona Pires, Eng.º António Manuel Dinis Ribeiro Marques e Dr.ª Cecília da Conceição Ribeiro Fragoso -----

-----De seguida, o executivo deliberou por unanimidade justificar as faltas.-----

-----A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela.-----

-----Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

## A - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

### 1- Delegação de competências

-----Considerando a renúncia do Senhor Eng.º António Manuel Dinis de vereador em regime de permanência, proponho à Câmara que as competências delegadas em 3 de novembro de 2009, passem a ser da competência de:-----

-----**Presidente da Câmara** -----

-----**Juventude e Desporto** -----

----- Compreende a prática de atos administrativos e a gestão das matérias que constituem funções dos serviços socioculturais: -----

----- Abrange, no âmbito das áreas de gestão acima referidas a prática de todos os atos administrativos e instrumentais inerentes ao exercício das seguintes competências: -----

----- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal, nas matérias subdelegadas, praticando os atos necessários para o efeito; -----

----- Executar as opções do plano e o orçamento; -----

----- Promover as ações necessárias à administração corrente do Património Municipal;

----- Autorizar a realização de despesas orçamentadas, nos termos legais;-----

----- Promover as obras por administração direta nos termos da lei; -----

----- Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em Câmara Municipal, tanto nas matérias delegadas como nas matérias não delegadas; -----

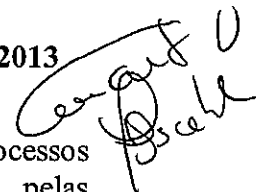
----- Promover a publicação de documentos ou boletins que interessem ao Município; --

----- Promover a publicação no Diário da República, no Boletim Municipal ou em Edital das decisões destinadas a ter eficácia externa previstas no artigo 91º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro; -----

----- Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos; -----

----- Modificar ou revogar os atos praticados por funcionários ou agentes; -----

----- Colaborar na elaboração de relatório de atividades e dos documentos de prestação de contas a submeter à apreciação da Assembleia Municipal; -----



- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos arquivados e que careçam de despacho ou de deliberação, com respeito pelas salvaguardas previstas na lei; -----
- Proceder à articulação das atividades juvenis do município, fomentando a participação alargada de associações, coletividades e outras organizações; -----
- Contribuir para criar condições para prevenir situações de comportamentos desviantes que, tendencialmente, atingem a população jovem; -----
- Assegurar a gestão dos equipamentos desportivos municipais; -----
- Promover a articulação de atividades desportivas no concelho, fomentando a participação das associações, organizações e coletividades; -----
- Assegurar a gestão da Loja *Ponto Já*, bem como a implementação das políticas municipais da juventude. -----
- Coordenar a implementação e divulgação do Cartão Jovem Municipal. - Coordenar e dirigir o Conselho Municipal de Juventude. -----

----- **Vereadora Dra. Cecília da Conceição Ribeiro Fragoso** -----

- **Recursos Humanos** -----
- Compreende a competência para decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos Serviços Municipais; -----
- A presente subdelegação inclui: -----
- A competência disciplinar, designadamente para instaurar processos, designar instrutores e decidir sobre a aplicação das penas disciplinares, incluindo os demais procedimentos administrativos; -----
- A competência para a implementação e coordenação dos processos conducentes à correta aplicação do SIADAP e de toda a legislação associada (Lei 66-B/2007, Lei 15/2006, Lei 19-A/2004 e Lei 10/2004). -----
- A competência para a prática de actos relacionados com a Lei 12-A/2008, de 27/02 e legislação complementar à Lei de vínculos carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas. -----
- Exercer as competências referidas na alínea A), B), C) e D), relativas às matérias previstas nas alíneas q), r) e t) do n.º 1; d) do n.º2; d) do n.º7 do artigo 64.º; b, c), f), g), m), v) e x) do n.º1; d) e j) do n.º2 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18 de Setembro; -----

- **Modernização Administrativa** -----
- Compreende a prática de todos os atos administrativos e instrumentais inerentes ao exercício das seguintes competências. -----
- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal, nas matérias subdelegadas, praticando os atos necessários para o efeito; -----
- Executar as opções do plano e o orçamento; -----
- Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em Câmara, tanto nas matérias delegadas como nas matérias não delegadas; -----
- Promover a publicação de documentos ou boletins que interessem ao Município; --
- Promover a publicação no Diário da República, no Boletim Municipal, ou em Edital das decisões destinadas a ter eficácia externa previstas no artigo 91º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----

----- Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos; -----  
 ----- Modificar ou revogar os atos praticados por funcionários ou agentes; -----  
 ----- Colaborar na elaboração de relatório de atividades e dos documentos de prestação de contas a submeter à apreciação da Assembleia Municipal; -----  
 ----- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos arquivados e que careçam de despacho ou de deliberação, com respeito pelas salvaguardas previstas na lei. -----  
 ----- Acompanhar a implementação dos programas de modernização administrativa, nomeadamente o SIMPLEX autárquico. -----

#### ----- **Novas Tecnologias** -----

----- Compreende a prática de todos os atos administrativos e instrumentais inerentes ao exercício das seguintes competências. -----  
 ----- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal, nas matérias subdelegadas, praticando os actos necessários para o efeito; -----  
 ----- Executar as opções do plano e o orçamento; -----  
 ----- Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em Câmara, tanto nas matérias delegadas como nas matérias não delegadas; -----  
 ----- Promover a publicação de documentos ou boletins que interessem ao Município; --  
 ----- Promover a publicação no Diário da República, no Boletim Municipal, ou em Edital das decisões destinadas a ter eficácia externa previstas no artigo 91º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----  
 ----- Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos; -----  
 ----- Modificar ou revogar os atos praticados por funcionários ou agentes; -----  
 ----- Colaborar na elaboração de relatório de atividades e dos documentos de prestação de contas a submeter à apreciação da Assembleia Municipal; -----  
 ----- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos arquivados e que careçam de despacho ou de deliberação, com respeito pelas salvaguardas previstas na lei; -----  
 ----- Exercer as competências relativas à gestão do espaço Internet; -----  
 ----- Coordenar as condições de funcionamento da viatura móvel multimédia; -----  
 ----- Exercer as competências relativas ao Gabinete de Gestão de Telecomunicações e Informática. -----  
 ----- Coordenar a informação disponibilizada pelo Município nos suportes tecnológicos TIC (portal do Município e rede interna de informação municipal). -----  
 ----- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar. -----

## **2- Anulação de deliberação e ratificação do protocolo celebrado entre o Município de Tondela e o Centro Social Paroquial de Santiago de Besteiros**

----- Considerando que a 23 de julho, foi deliberado aprovação do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e o Centro Social de Santiago de Besteiros. -----

-----Considerando que a 21 de julho foi assinado o protocolo entre as duas entidades. ---  
-----A Câmara deliberou por unanimidade anular a deliberação referida e aprovar a  
ratificação do protocolo, que se anexa com o nº 1. -----

*Accepted*  
*Brake*

## **C- DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURIDICA**

### **1.3. NOTARIADO**

#### **1- Minuta do contrato de adjudicação da empreitada de beneficiação da E.M. 623 - Caparrosa /Fial /S. Miguel do Outeiro e rotunda na E.R. 228**

-----Foi presente a minuta do contrato de adjudicação da empreitada de beneficiação da E.M. 623 - Caparrosa /Fial /S. Miguel do Outeiro e rotunda na E.R. 228. -----  
-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

#### **2- Minuta do contrato de adjudicação da empreitada de construção da ETAR do Couço**

-----Foi presente a minuta do contrato de adjudicação da empreitada de construção da ETAR do Couço. -----  
-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

#### **3- Minuta do contrato de adjudicação da requalificação em Lageosa do Dão**

-----Foi presente a minuta do contrato de adjudicação da requalificação em Lageosa do Dão. -----  
-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

#### **4- Minuta do contrato de adjudicação da requalificação em vias municipais (Dardavaz - Molelos)**

-----Foi presente a minuta do contrato de adjudicação da requalificação em vias municipais (Dardavaz - Molelos)-----  
-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar -----

#### **5- Minuta do contrato de adjudicação de requalificação em Vilar de Besteiros**

-----Foi presente a minuta do contrato de adjudicação de requalificação em Vilar de Besteiros. -----  
-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar -----

#### **6- Minuta do contrato der adjudicação em Lobão da Beira**

-----Foi presente a minuta do contrato de adjudicação em Lobão da Beira.-----  
-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar -----

## **F- DIVISÃO DE AMBIENTE, ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

**1- Ratificação de despacho**

-----Foi presente o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de quatro de julho do corrente ano, referente à aprovação do projeto do Centro Escolar de Campo de Besteiros requalificação dos equipamentos desportivos e cobertos.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do senhor Presidente. ----

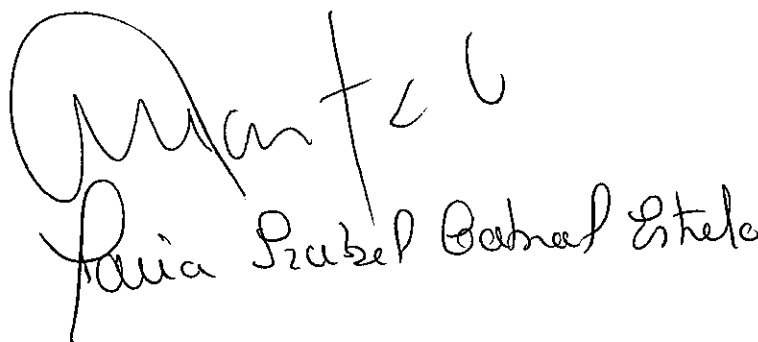
**I- DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL, SAÚDE E HABITAÇÃO****1- Cessação do contrato de arrendamento entre o Município de Tondela e Nasko Georgiev Apostolov**

-----Foi presente uma informação propondo a cessação do contrato de arrendamento referente ao fogo sito no lote 14 fração G 2º Esq., celebrado em 27 de abril de 2009, entre o Município de Tondela e o senhor Nasko Georgiev Apostolov. -----

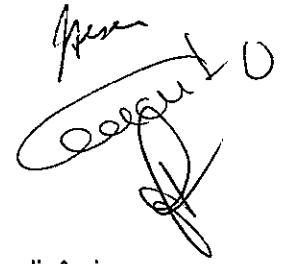
-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a cessação contratual. -----

**ENCERRAMENTO**

-----Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas doze, lavrando-se a presente acta, que depois de lida foi aprovada por unanimidade ao abrigo da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, artigo 92º alínea nº 2 e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi. -----



Maria Isabel Cabral Estrela



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Concelho de Tondela tem vindo a revelar, nestes últimos anos, uma forte dinâmica recreativa, cultural e desportiva, em que os cidadãos, através de Associações de carácter diverso, se mobilizam criando projetos e eventos assinaláveis.

Para a Autarquia, esta dimensão é um dos vetores do desenvolvimento social que prossegue para a comunidade do Concelho.

A par do continuado esforço desenvolvido por inúmeras instituições recreativas, desportivas e culturais, o Município de Tondela tem empreendido um esforço notável no sentido de motivar o desenvolvimento da atividade das diversas Associações Recreativas, Culturais e Desportivas.

Por outro lado, o continuado desenvolvimento do Movimento Associativo com o respetivo envolvimento de técnicos, animadores, jovens e população em geral, em parceria com o continuado esforço do Município ao apoiar iniciativas e projetos que tenham, reconhecidamente, por objetivo o desenvolvimento social, cultural e desportivo da comunidade tem levado, de modo integrado, à atribuição de apoios diversos ao Movimento Associativo, quer ao nível técnico e logístico, quer ao nível financeiro.

### **Assim:**

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e treze, entre o Município de Tondela, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Marta e o Centro Social Paroquial de Santiago de Besteiros, devidamente representado(a) pelo seu Presidente, Padre Eugénio Sousa, é celebrado, ao abrigo do que vem disposto no art.º64/4 b) da Lei n.º169/99 de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º5-A/2002 de 11 de janeiro, bem como no regulamento de apoio ao Movimento Associativo, Cultural, Recreativo, Social e Humanitário, um acordo de colaboração, aprovado na reunião de câmara de 13 de Abril de 2010, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1ª** **Objeto do Acordo**

Constitui objeto do presente acordo, considerando a deliberação a tomar pela Câmara Municipal – em reunião ordinária a realizar – a concessão de apoio financeiro ao **Centro Social Paroquial de Santiago de Besteiros no valor de 50.000,00€ (cinquenta mil euros)**, como forma de auxiliar a suportar os encargos resultantes da construção das instalações das diferentes valências deste Centro.

### **Cláusula 2ª** **Período de Vigência**

Sem prejuízo do disposto no art.º 5º deste clausulado, o presente acordo de colaboração produz efeitos até ao final do ano de 2016.

**Cláusula 3ª**  
**Direitos e Obrigações**

*Handwritten signature and scribbles in the top right corner.*

1. O ora beneficiário(a) obriga-se a apresentar, no final de cada ano de vigência deste acordo, um relatório/balanço económico e socio-desportivo da respetiva atividade;
2. Constituirá igualmente obrigação do beneficiário(a) mencionar o apoio da Câmara Municipal de Tondela nos instrumentos de divulgação das suas atividades;

**Cláusula 4ª**  
**Pagamentos**

O pagamento da verba a que se refere a cláusula primeira será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira do Município, até 31 de dezembro de 2013 na observação da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, perante comprovativo da despesa realizada, sendo 25% do montante disponibilizado durante o presente ano e a parte remanescente, em iguais montantes, durante os anos de 2014, 2015 e 2016.

**Cláusula 5ª**  
**Incumprimento do Acordo**

1. O incumprimento do presente acordo constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se o(a) beneficiário(a) à restituição integral da verba de participação recebida;
2. Constatado o incumprimento, o(a) beneficiário(a) será interpelado(a) para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação.

**Cláusula 6ª**  
**Suporte Financeiro**

O apoio financeiro, ora acordado, tem cabimento na rubrica orçamental **0102 080701** e no Plano de Atividades **02232 2010/11125**.

Tondela, julho de 2013

*Handwritten signature* Presidente da Câmara Municipal

*Handwritten signature of the President of the Municipal Chamber.*

Centro Social P. de Santiago de Besteiros

*Handwritten signature of the representative of the Centro Social P. de Santiago de Besteiros.*